



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI N° 1.940, de 19 de dezembro de 2022

Organiza e estrutura a Procuradoria Geral do Município de João Neiva, altera a estrutura remuneratória, e dá outras providências.

Lei nº _____

Sancionada em _____/_____/_____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.940/2022

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

Encaminho a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa regulamentar a Procuradoria Geral do Município de João Neiva, estabelecendo normas e dispondo acerca da estrutura remuneratória para o setor, que constitui uma das funções essenciais da Justiça.

A respeito da Procuradoria Municipal, faz-se importante destacar alguns aspectos relativos aos cargos que a compõe, o Procurador Geral e os Procuradores Jurídicos, a fim de comprovar a importância da regulamentação do setor e da estrutura remuneratória de seus membros, para fazer jus a valores que sejam dignos e compatíveis com a importância e indispensabilidade do cargo para a Administração Pública.

Como se sabe, a Procuradoria Geral é um setor que atende as demandas de todas as Secretarias e do Gabinete do Prefeito. A maior parte dos processos administrativos passam pela Procuradoria para emissão de parecer, análise ou solução de dúvidas jurídicas.

Na Administração Pública do Município de João Neiva, as Secretarias são divididas por matéria, possuindo competência para atuar nas demandas relativas àquele assunto a que são afetas, podendo, dessa forma, se especializar no seu objeto. A Procuradoria, como destacado, atende a todos os setores em suas diversas demandas e diferentes assuntos.

Tal fato exige que os Procuradores Municipais tenham amplo conhecimento e dediquem tempo para pesquisa e atualização, para, assim, lidar com as diferentes demandas que abarcam os mais diversos assuntos que passam pelo setor.

Além das orientações por meio de pareceres jurídicos e as orientações verbais do dia a dia, os Procuradores também atuam com as demandas judiciais que envolvem o Município, que vão desde execuções fiscais, demandas cíveis, trabalhistas, assistenciais, saúde, dentre outras.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de regulamentação deste importante setor, que presta toda a orientação jurídica para todos os demais setores da Prefeitura Municipal, e também a necessidade de adequação da remuneração dos Procuradores Jurídicos, que atualmente está defasado, especialmente considerando a alta responsabilidade, indispensabilidade do cargo e necessidade de atuação de tais servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

O presente Projeto de Lei visa assegurar normas legais e remuneração que demonstrem tratamento digno e compatível com as atribuições e a importância do cargo de Procurador para o Município e a Administração Pública, observando, assim, a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade do cargo, os requisitos para a investidura e as peculiaridades que envolvem a sua atuação.

Por todo o exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 19 de dezembro de 2022.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 1.940, de 19 de dezembro de 2022.

Organiza e estrutura a Procuradoria Geral do Município de João Neiva, altera a estrutura remuneratória, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS E DA ORGANIZAÇÃO
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**

**CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS E FINALIDADE**

Art. 1º. Esta Lei reorganiza a Procuradoria Geral do Município de João Neiva, define as suas atribuições e dispõe sobre as normas que regem os integrantes da carreira de Procurador Jurídico.

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município de João Neiva, instituição permanente e essencial ao exercício das funções administrativas e jurídicas do Município, e compondo uma das funções essenciais da Justiça, representa o Município judicial e extrajudicialmente e é responsável pelas atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, pelo controle de legalidade e a defesa dos interesses legítimos do Município, bem como a cobrança judicial da dívida ativa, nos termos desta Lei e do art. 132 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica assegurado ao Procurador Geral e aos Procuradores Jurídicos do Município de João Neiva a independência funcional para o exercício de suas funções e emissão de opinião jurídica.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Município de João Neiva, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, tem as seguintes competências fundamentais:

I. representar judicial e extrajudicialmente o Município, exercendo privativamente a sua consultoria e assessoramento jurídico;

II. emitir parecer jurídico sobre matéria de interesse da Administração Pública submetidas ao seu juízo, respondendo, inclusive,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

consultas jurídicas formuladas pelas Secretarias e órgãos municipais, bem como manifestação em processos administrativos que lhe forem encaminhados;

III. promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município de João Neiva, observadas as disposições legais;

IV. promover medidas administrativas e judiciais para proteção dos bens e patrimônio do Município;

V. assessorar o Prefeito do Municipal em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres;

VI. exercer outras atividades compatíveis com sua destinação constitucional.

Art. 4º. Os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral do Município e aprovados pelo Prefeito Municipal, com efeito normativo, assim como as Súmulas Administrativas, a padronização de minutas de editais, contratos, convênios e quaisquer outros instrumentos similares, por ela editadas, serão publicados e de cumprimento obrigatório por todas as Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. É vedado a qualquer Secretaria Municipal, órgão e entidades da Administração Pública Municipal adotar conclusões divergentes às de parecer com efeito normativo e Súmula Administrativa proferidos pela Procuradoria Geral do Município, cabendo, porém, ser solicitado o reexame da matéria, com a indicação das causas das divergências.

Art. 5º. O parecer emitido por Procurador Jurídico fica dispensado de aprovação pelo Procurador Geral do Município, devendo ser encaminhado diretamente ao ente, setor ou órgão que formulou a consulta, salvo quando:

I. resultar em opiniamento desfavorável à realização de concurso, processo seletivo ou à celebração de aditivo contratual;

II. resultar em relevante repercussão econômica, social ou política para a Administração Pública Municipal;

§ 1º. Em qualquer caso, o Procurador-Geral do Município poderá concluir pela desnecessidade de aprovação do parecer emitido pelo Procurador Jurídico, quando entender que a hipótese dos autos não se subsumi a algum dos incisos acima.

§ 2º. O ente, setor ou órgão que formulou a consulta, ao ser cientificado de parecer não submetido ao procedimento da aprovação poderá, mediante justificativa, requerer a reanálise do processo pelo Procurador Geral do Município, que aprovará ou não o parecer ou emitirá parecer substitutivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

§ 3º. Em qualquer situação, o Procurador Geral do Município poderá avocar o processo para reavaliação do parecer emitido pelo Procurador Jurídico ou para emissão direta de parecer.

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO

Art. 6º. Os integrantes da carreira de Procurador Jurídico do Município de João Neiva, prevista na Lei Municipal nº 3.100/2018, serão remunerados conforme o Anexo Único.

Parágrafo único. Aplicam-se aos membros da carreira de Procurador Jurídico as disposições do Estatuto e do Plano de Carreira dos servidores públicos do Município de João Neiva e demais normas que as regulamentam.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA NÃO RECORRER

Art. 7º. Mediante autorização do Procurador Geral do Município, ficarão os procuradores jurídicos desobrigados a promover ações, recorrer e praticar demais atos processuais, nos seguintes casos:

I. ações cujo valor desautorize seu ajuizamento ou prosseguimento, diante da ausência de aproveitamento econômico;

II. ações cuja matéria esteja pacificada nos tribunais superiores (Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal), devendo-se justificar, neste caso, a improvável chance de alteração dessas posições judiciais;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, 19 de dezembro de 2022.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

Classe	Vencimento Procurador Jurídico
1	R\$ 3.500,00
2	R\$ 3.587,50
3	R\$ 3.677,19
4	R\$ 3.769,12
5	R\$ 3.863,35
6	R\$ 3.959,93
7	R\$ 4.058,93
8	R\$ 4.160,40
9	R\$ 4.264,41
10	R\$ 4.371,02
11	R\$ 4.480,30
12	R\$ 4.592,30
13	R\$ 4.707,11
14	R\$ 4.824,79
15	R\$ 4.945,41
16	R\$ 5.069,04
17	R\$ 5.195,77
18	R\$ 5.325,66
19	R\$ 5.458,81
20	R\$ 5.595,28
21	R\$ 5.735,16
22	R\$ 5.878,54
23	R\$ 6.025,50
24	R\$ 6.176,14
25	R\$ 6.330,54
26	R\$ 6.488,80
27	R\$ 6.651,02
28	R\$ 6.817,30
29	R\$ 6.987,73
30	R\$ 7.162,43
31	R\$ 7.341,49
32	R\$ 7.525,02
33	R\$ 7.713,15
34	R\$ 7.905,98
35	R\$ 8.103,63

Paulo Sérgio de Nardini
PREFEITO MUNICIPAL
João Neiva-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

O presente Estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do projeto de Lei nº 1.940/2022, que “Organiza e estrutura a Procuradoria Geral do Município de João Neiva, altera a estrutura remuneratória, e dá outras providências”.

A presente Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

1. Dados:

- I) Alteração da estrutura remuneratória para os cargos de Procuradores Jurídicos e dá outras providências, alterando dispositivos da lei municipal Nº 3.100/2018 e suas alterações.

2. Base legal:

Lei nº 3.310/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

Lei nº 3.341/2021 - Plano Plurianual 2022-2025.

Lei nº 3.342/2021 - Lei Orçamentária para o exercício de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Lei nº 3.100/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de Servidores Públicos.

3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, assim como a virtual projeção para os exercícios 2023 e 2024, foram utilizados os valores relativos à dotação “3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil”, constante no planejamento orçamentário desta Entidade e os valores propostos de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) brutos e mensais.

Cumpre ressaltar que a proposta de reestruturação remuneratória para os Cargos de Procuradores Jurídicos, impactará, ainda, reflexos orçamentários e financeiros sobre as dotações “3.1.90.13 – Obrigações Patronais”, 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias, “3.3.90.46 – Auxílio Alimentação e 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial”, podendo em algumas contratações incidir restituições com despesas de transporte na dotação “3.3.90.93 – Indenizações e Restituições”.

Ademais, para efeito de cálculos, visando projetar as despesas com pessoal, somente as dotações do grupo 3.1.90 e 3.1.91 serão levados a cálculo para as projeções do ano vigente e os outros dois futuros. “As despesas do grupo 3.3.90 e 3.3.91” não entram no cálculo do percentual de despesas, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, mas computam como despesas de custeio do Poder Executivo.

No exercício vigente, consideramos o valor da Folha de Pagamento dos últimos 12 (doze) meses e, para os exercícios 2023 e 2024, consideramos o valor apurado de 2022, acrescidos das metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, sendo 3,25% para 2023 (Resolução BACEN nº 4831/2020) e 3,00% para 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

(Resolução CMN nº 4918/2021). Ainda, para efeitos do cálculo, estamos considerando a diferença entre vencimentos propostos (R\$ 3.500,00) deduzidos dos vencimentos atuais (R\$ 2.430,00) que representa o aumento de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais) e o preenchimento das 05 (cinco) vagas para o cargo, embora, até a presente data, estão ocupadas em apenas 03 (três) dessas vagas.

O resultado da proposta de reestruturação remuneratória para os Cargos de Procuradores Jurídicos, gera impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisada geraria incremento de despesas, conforme estão informados na tabela abaixo.

Tabela 1: Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 em reais (R\$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO – INCREMENTO DE DESPESA						
PROCURADOR JURÍDICO	VENCIMENTO (DIFERENÇA) R\$ 1.070,00	FÉRIAS 1/3 CF R\$ 356,67	13º SALÁRIO R\$ 1.070,00	PROJEÇÃO ATÉ 31/12/22	PROJEÇÃO 2023	PROJEÇÃO 2024
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.675,00	74,31	222,92	2.972,23	16.203,38	16.689,49
3.1.90.13 ORRIGAÇÕES PATRONAIS 23,60%	631,30	17,54	52,61	701,45	3.824,00	3.938,72
			TOTAL	3.673,68	20.027,38	20.673,21

A tabela 1 apresenta o aumento de despesas detalhadas de acordo com os elementos de despesa (dotações) abaixo detalhados:

- a) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: abrange o somatório dos vencimentos, de 1/3 (um terço) de férias constitucionais e de 13º salário, tomando por base a diferença de salário no importe de R\$ 1.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

(um mil e setenta reais) pago atualmente aos Procuradores Jurídicos com carga horária semanal de 20 horas.

- b) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais: corresponde a alíquota de 23,60% (vinte e três inteiros e sessenta décimos percentuais, sobre os vencimentos, 1/3 de férias proporcionais e sobre 13º salário, tomando por base a diferença salarial proposta de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais) a ser paga sobre o salário pago atualmente aos Procuradores Jurídicos com carga horária semanal de 20 horas.

Tabela 2: Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 em reais (R\$):

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
EXERCÍCIOS	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO %
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2022	3.673,68	33.953.395,40	0,0108
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2023(**)	20.027,38	47.448.743,24	0,0422
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2024(***)	20.673,21	48.872.205,54	0,0423

(*) Existe Previsão Orçamentária no PPA 2022-2025.

(**) Considerado aumento em função dos reajustes salariais concedidos em 2022 e o índice de 3,25%, conforme meta de inflação para o exercício 2023 (Resolução BACEN nº 4831/2020).

(***) Considerado aumento de 3,00%, conforme meta de inflação para o exercício 2024 (Resolução CMN nº 4918/2021).

Com o aumento salarial de R\$ 1.070,00, a ser pago a 05 (cinco) procuradores, em caso de aprovação do Projeto de Lei, passaremos a considerar a seguinte memória de cálculo:

Exercício	Receita Corrente (estimada)	Despesa com Pessoal atualizada	Percentual Impacto (estimado)	Acréscimos pelo aumento salarial	Percentual Impacto (novo)
2022	94.316.772,70	34.233.499,79	36,00	3.673,68	36,2963
2023	110.859.116,77	49.552.371,80	42,80	20.027,38	44,6985
2024	114.184.890,20	51.038.447,97	42,80	20.673,21	44,6981

Vejam que de acordo com os valores estimados acrescidos de outros valores gerados pelo aumento salarial proposto, não ultrapassa os Limites de Despesas com Pessoal estabelecidos como premissas a ser atingida segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) **Limite Máximo:** Incisos I, II e III, art. 20 da LRF = 54,00%
- b) **Limite Prudencial:** Parágrafo único do art.22 da LRF = 51,30%
- c) **Limite de Alerta:** Incisos II do § 1º do art. 59 da LRF = 48,60%

4. Conclusão:

O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas à estrutura remuneratória para os cargos de Procuradores Jurídicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo. Desta forma, nota-se que:

- i) O aumento salarial de R\$ 2.430,00 para R\$ 3.500,00 a ser concedido aos procuradores Jurídicos com carga semanal de 20 horas, resulta em aumento de despesa com pessoal no valor de **R\$ 3.673,68** até o término do exercício 2022, de **R\$ 20.027,38** e **R\$ 20.673,21** respectivamente nos exercícios 2023 e 2024 se ocupadas todas as 05 vagas existentes;
- ii) atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando os 54,0% de Gasto com Pessoal, conforme prelecionado em Lei;
- iii) atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 48,3% da receita do município com o Executivo;
- iv) que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2022, conforme demonstrado;
- v) que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que o projeto de lei não comprometerá as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de João Neiva/ES, para o exercício de 2022, 2023 e 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

João Neiva -ES, 19 de dezembro de 2022.

LUIZ ALBERTO SANCHES

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 7.773/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Presidente Vargas, 157 – Centro – CEP: 29680-000 – João Neiva/ES
Telefone: 3258-4706



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de aumento salarial para os cargos de Procurador Jurídico do município de João Neiva – ES, no ano exercício de 2022 e outros dois próximos exercícios, não ultrapassará o limite de **ALERTA** de gasto com pessoal, conforme Inciso II do § 1º do Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 48,60% e ainda, que essa proposta não compromete as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e Resultados Fiscais do município.

LUIZ ALBERTO SANCHES
Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 7.773/2021



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.940/2022

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 19 de dezembro de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal